

Senhor

Nav. comp. de L. de 25 de Fev. de 1822



199
ex 12

A. M. Priora e mais Religiosas do Convento de
Nova Senhora da Graça da Villa de Abrantes da Ordem
de S. Domingos, bem convencidas da rectidão, e justiça, que
previdem as sabias decisões deste Augusto Congresso, repre-
sentão a V. M. que entre os rendimentos provindos dos
bens do ditto Convento são iguaes as pensões de quatro
centos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e tres reis, pa-
gos annualmente pelo Thesouro Nacional, de cinco Pa-
o juro, que arduamente tem. Similhanter penções con-
tituindo a parte principal, e annua fecunda dos rendimen-
tos do sobro seu Convento, the não tem sido pagas ávaras
annos, estando por isso aduerso thes até ao fim do
anno proximo passado de 1828 a q. de 1088493
reis.

O excesso do rendimento do m. Convento chegando a pena
e encargos delle, e sustento das sup. se achão e thes
no alcance de varias dividas, entre as quaes se thes
mais sensivel de 916887reis, e tanto estão devin-
do de decimas. Bem conhece V. M. que se ajunt.
e a lei impõem arduos o dever de satisfazer esta divi-
da, am. raras impiera q. que V. M. the mande satis-
fazer aoutro de que e thesão Cudoras, ou ao menos q.
V. M. the mande encontrar aquella divida dos 916887
reis, com outra igual abatida dos 1088493, e tanto
se deve ás sup. ficando q. the meio amortizado
o alcance em q. se achão nas decimas, impetando
igualmente a V. M. q. logo, e as circunstancias
o permittão, the mande satisfazer ostante o so-
bro quantos.

JP

*Pa V. M. seja servido
differir-me na forma & sustento*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

*Sr. Maria Antónia do Carmo de Jesus
Priorella*

E. R. H.

199
Cx 12



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR